



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.66.....DE..... DE DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.

F.F., PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial através de chamamento público, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município para os cargos a seguir:

- Operário – 9 (nove) vagas
- Pedreiro – 4 (quatro) vagas
- Eletricistas – 2 (duas) vagas
- Instalador Hidráulico – 1 (uma) vaga
- Pintor – 4 (quatro) vagas
- Eletricista de Manutenção Veicular – 1 (uma) vaga
- Ronda – 20 (vinte) vagas

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal Nº 7.316 de 22 de março e 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que ***"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018"***.

Conforme parecer positivo da UCCI (Unidade Central de Controle Interno) e PGM (Procuradoria Geral Municipal) que consideram:

"C. 1 – Considerando o Decreto Municipal Nº 9.010, de 17/03/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública;

C. 2 – Considerando o Decreto Municipal Nº 9.013, de 20/03/2020, que decreta a situação de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Município de Sant'Ana do Livramento, em razão da necessidade de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), alterado pelos Decretos Nº 9.017, de 27/03/2020; Decreto Nº 9.018, de 31/03/2020; Decreto Nº 9.024, de 02/04/2020; e Decreto Nº 9.033, de 17/04/2020 ;

C. 3 – Considerando as orientações, constantes do Boletim Informativo COVID 19 (Novo Coronavírus), elaborado pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, em parceria com a FAMURS;"

Justificamos nosso pedido para a contratação emergencial no modelo de chamamento público, procedimento legal segundo parecer da UCCI e PMG em anexo, pois as contratações são essenciais devido ao fato de que a Secretaria Municipal de Educação não possui servidores para compor o setor de manutenção, visto que, os contratos anteriores venceram em 20 de fevereiro de 2021, não podendo os mesmos, serem renovados.

Salienta-se, que a Administração responsável pela abertura do Concurso Público para a Secretaria de Educação no ano de 2020, não inseriu outros cargos essenciais para o devido funcionamento da Secretaria, resultando assim, na necessidade de chamamento emergencial.

Ressaltamos ainda que esta secretaria tem em seu quadro o número de 44 escolas, Polo EaD, Centro de Inclusão Digital, Oficina Mecânica, Casa dos Conselhos, Setores de Almoxarifado e Alimentação Escolar e prédio da SME, os quais não podem ficar sem serviços essenciais de manutenção, limpeza e conservação dos prédios. A Secretaria Municipal de Educação solicitou o empréstimo de servidores da Secretaria Municipal de Obras, no intuito de suprir as demandas de nossos educandários e demais setores, porém fomos informados de que a mesma não possui esse número de funcionários para ceder, haja vista que também possui uma extensa demanda, Memorandos em anexo.

Outrossim, justificamos que a contratação de rondas se deve ao fato do grande número de furtos em nossas escolas, em que podemos citar como exemplo a E.M.E.I. Carrossel, que teve toda sua fiação roubada e mesmo após termos fechado as janelas que

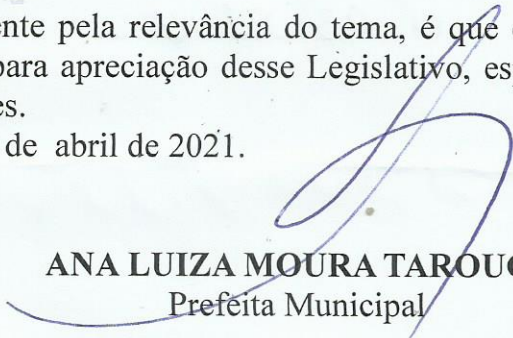


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

davam acesso aos responsáveis pelos furtos, não obtivemos sucesso, pois eles arrancaram os tijolos, entraram e roubaram mais uma vez e também a E.M.E.F. Alcebiades Gomes do Amaral, que só este ano foi arrombada quatro vezes, sendo que na última vez a fiação também foi levada, sendo assim, a lotação de rondas nas escolas é uma forma rápida e eficaz para preservar o patrimônio público.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 30 de abril de 2021.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal